



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Avenida do Contorno, 7526 - Bairro Lourdes - CEP 30.110-048 - Belo Horizonte - MG
7º andar

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Em conformidade com as normas vigentes nestes Tribunal, ressaltando-se o disposto no Comunicado nº 07/2017 – SGA, apresentamos o Estudo Técnico Preliminar para subsidiar o processo de **renovação do contrato de consultoria** especializada na área de pedagogia do trabalho, com alterações necessárias em cumprimento ao Despacho DG, contido no documento 1849967 dos presentes autos.

1. Diagnóstico situacional:

Após a reestruturação da EJE-MG, ocorrida em 2017/2018, o que demandou novas competências para a Escola, construção de novas diretrizes de trabalho e alinhamento das equipes que passaram a compor o novo organograma, mostrou-se necessária a construção de um novo Projeto Pedagógico, a fim de unificar e alinhar planos de educação que antes eram conduzidos separadamente pela SGP e pela EJE-MG.

Para atender a essa demanda, foi contratada a empresa ***Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação***, cujo trabalho resultou na construção do projeto pedagógico da Escola, de itinerários formativos para o exercício de funções estratégicas da Justiça Eleitoral e de elaboração de ações educacionais para os macroprocessos prioritários para o ano de 2019.

Em 2020, o referido contrato foi renovado em razão da necessidade que se verificou em relação à consultoria especializada na área de educação, sobretudo em razão das novas formas de capacitar juízes e juízas, servidores e servidoras para as Eleições Municipais. Tendo em vista as medidas de isolamento social como forma de evitar o contágio da Covid-19, as ações de capacitação presenciais já planejadas tiveram, em sua quase totalidade, que ser transpostas para o ambiente virtual, o que demandou a adoção de novos métodos e uso de ferramentas voltadas para essa finalidade.

Nesse sentido, a atuação da ***Ephistheme*** foi de grande importância na remodelação dos conteúdos e planos de curso e na orientação acerca das metodologias mais eficazes ao ambiente virtual.

É importante ressaltar que a experiência do Tribunal com a realização de eventos e cursos virtuais, mostrou que essa modalidade pode continuar sendo adotada pelos benefícios que ela traz, principalmente considerando as restrições orçamentárias e de outras ordens para a realização de ações de capacitação presencial, sobretudo aquelas voltadas aos juízes e juízas, servidores e servidoras dos cartórios eleitorais.

No entanto, também é preciso considerar que para que isso ocorra de forma satisfatória,

sem se perder a qualidade, a interatividade e os melhores resultados do processo ensino-aprendizagem, a equipe da EJE precisa estar devidamente preparada para lidar com essa nova forma de capacitar, já que são ambientes diferentes, assim como são outras as metodologias utilizadas.

Há que se salientar que a nova gestão recentemente iniciada neste Tribunal traz uma nova diretriz, qual seja, a capacitação de juízes e juízas, servidores e servidoras em ano não eleitoral, mediante o desenvolvimento do Projeto **FoCo - Formação Eleitoral Continuada**. Nesse contexto, planejar e implementar ações educacionais que motivem os magistrados e magistradas, bem como os servidores e servidoras, dadas as mudanças impostas aos modelos tradicionais de educação, sobretudo a educação a distância, exige o desenvolvimento de novas soluções educacionais, mais focadas em temas de maior complexidade e mais efetivas do ponto de vista da aprendizagem.

Pelas razões apresentadas entendemos que a contratação do trabalho de consultoria prestado pela **Ephistheme** ainda se mostra fundamental em alguns dos projetos da EJE-MG, de modo a auxiliar na consolidação das novas diretrizes pedagógicas a serem seguidas para a concretização dos objetivos de capacitação.

Finalmente, é mister considerar a qualificação e experiência da Doutora Acácia Zeneida Kuenzer, sócia-gerente da citada empresa, por sua vasta experiência em unidades de capacitação do Judiciário brasileiro na elaboração de diretrizes, métodos e técnicas educacionais que se alinhem ao planejamento estratégico dos Tribunais, no que se refere à capacitação de juízes e juízas, servidores e servidoras, o que justifica a renovação do contrato com a **Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação**, apoiada na Lei 13473/2017, **desta feita mensura por projeto**, conforme será detalhado adiante.

Para atender, pois, às atuais diretrizes da Escola, solicitou-se à prestadora do serviço em tela o encaminhamento de nova proposta de trabalho, acostada aos autos no documento de nº 1896591, a qual ensejou alterações nos Estudos Técnicos Preliminares, anteriormente apresentados no documento de nº 1863964.

2. Objeto:

Contratação da Empresa Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação para consultoria especializada na área de pedagogia do trabalho, mensurada por projeto.

3. Necessidade e vantagem da contratação

O objetivo da consultoria é:

- Capacitar, mediante mentoria, a equipe pedagógica da EJE-MG na construção de soluções educacionais que usem as novas tecnologias de forma combinada, visando promover a aprendizagem mediante a aplicação de metodologias ativas em sessões síncronas e assíncronas;
- Desenhar fluxo para o planejamento e desenvolvimento de soluções educacionais por equipes multidisciplinares, para seis módulos do Projeto FoCo Eleitoral;

- Apoiar o planejamento do FOFO Cidadania, aplicando metodologias ativas em sessões síncronas e assíncronas e ministrando um módulo, com a utilização das novas tecnologias.

A consultoria ocorrerá mediante projetos, discriminados os respectivos produtos, com carga horária específica para cada um deles, conforme tabela abaixo:

Ações	Produtos	Duração
1. Capacitar mediante mentoria, as equipes pedagógicas, de pesquisa e de cidadania da EJE-MG, na construção e avaliação de soluções educacionais mediadas por novas tecnologias.	Equipe capacitada 6 módulos do Projeto FoCo Eleitoral desenvolvidos.	120 horas
2. Apoiar a equipe multidisciplinar no desenvolvimento, implementação e avaliação do FOFO Cidadania; ministrar um módulo.	1 Curso FOFO (Formação de Formadores) realizado	16 horas
TOTAL		136 horas

As ações propostas serão desenvolvidas mediante oficinas de trabalho, na modalidade online, mentoria e redação de documentos, mediante a realização de grupos focais e realização de reuniões de trabalho via aplicativos.

A realização das atividades será comprovada mediante relatórios, que discriminarão as atividades realizadas, os produtos elaborados e as horas trabalhadas.

As atividades serão desenvolvidas ao longo do período de 8 meses, sendo realizadas 17 horas de trabalho a cada mês, de forma online, conforme as possibilidades no período da pandemia. Atenderão, pois, ao cronograma abaixo, sendo que a ordem e a duração das atividades poderão ser ajustadas mediante acordo entre as partes, em face das necessidades da EJE-MG:

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1	x	x	x	x	x	x	x	x
2	x	x	x	x	x		x	x

A contratação se alinha ao Objetivo Estratégico 6 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas -, que se refere a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano no TRE-MG.

Importante ressaltar, também, que a referida contratação vem ao encontro de um dos objetivos do Plano Estratégico de Formação e Aperfeiçoamento do Conselho Nacional de Justiça, qual seja, “garantir elevado grau de competência dos Agentes da Formação e Aperfeiçoamento”.

Assim, para a realização da consultoria, propõe-se a contratação da **Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação** por inexigibilidade, conforme arts. 13 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Sobre a empresa:

Constituída há mais de 10 anos, a **Ephistheme Pesquisa e Planejamento em Educação** dedica-se, dentre outras atividades, à pesquisa, planejamento e assessoria em desenvolvimento de projetos pedagógicos, pesquisas voltadas para a identificação de necessidades educativas, assessoria na elaboração de projetos educativos, desenvolvimento de projetos político-pedagógicos captação de recursos para a realização de programas educacionais e sociais; avaliação de programas educacionais e de educação profissional.

A Doutora Acacia Zeneida Kuenzer, sócia gerente da EPHISTHEME e pesquisadora sênior do CNPQ, é graduada em Pedagogia, Mestre em administração e Sistemas educacionais e Doutora em Educação, pela PUC/SP desde 1984. É pesquisadora 1A do Cnpq e Professora Titular aposentada da Universidade Federal do Paraná e Professora Permanente do Programa de Doutorado em Diversidade e Inclusão Social da Universidade Feevale, em Novo Hamburgo/RS.

Sua área de investigação é a Pedagogia do Trabalho, tendo vasta produção acadêmica derivada de pesquisas de campo em plantas produtivas com a finalidade de investigar como as mudanças ocorridas no mundo do trabalho impactam os processos de educação dos trabalhadores.

Atualmente, realiza consultoria para empresas, Centros Universitários e Universidades, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal de Justiça, ENFAM, Tribunal Federal do Trabalho e Tribunais Eleitorais, em sua área de atuação.

Dentre seus trabalhos realizados e registrados no currículo Lattes, vários qualificam a pesquisadora a prestar assessoria específica à Educação Judiciária, resultantes de um processo de aproximação e interlocução com a área de Ensino Jurídico que se iniciou em 2006, por sua participação em simpósio no XIX Congresso Brasileiro de Magistrados da Associação dos Magistrados Brasileiros, realizado em Curitiba, onde apresentou o tema “Dignidade e direitos humanos no mundo globalizado”. A partir da participação neste evento, estabeleceu-se uma profícua interlocução com o Judiciário, tendo em vista a elaboração dos princípios que passaram a subsidiar a formação judicial.

Desde então, a profissional vem atuando como consultora em algumas escolas, como a própria Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, junto ao Superior Tribunal de Justiça e Escola Edésio Fernandes, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. A professora também atuou, dentre outros, nos seguintes órgãos: Escola Judicial do TRT 10ª Região; Escola Judicial do TRT 4ª Região; Escola Judicial do TRT da 3ª Região; Escola Judicial da 15ª Região; RH/Engenharia da Petrobras; Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro; Escola Judicial do TRT da 9ª Região; Escola Judicial do TRT da 1ª Região; Assessoria ao Conselho Nacional das Escolas de Magistratura – CONEMATRA.

4. Natureza da contratação:

Trata-se de contratação de natureza singular que não teria como submeter-se às regras da licitação.

Entende-se como singular o serviço a ser prestado em razão do grau de complexidade e sofisticação de nossa demanda, qual seja, a de capacitação de um público alvo que requer o desenvolvimento de competências complexas, alinhamento e integração das equipes, para garantir e consolidar a qualidade da oferta de atividades de capacitação para magistrados e servidores deste regional.

Por isso mesmo, faz-se necessária a atuação de um profissional com notória especialização, principalmente na seara de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores da Justiça, sendo este o caso em questão.

A originalidade da metodologia utilizada pela Dra. Acacia Zeneida Kuenzer reside no fato de ter sido desenvolvida para atender às especificidades dos Tribunais e com foco nos processos de trabalho, como mostram os resultados já obtidos com sua aplicação, além de permitir autonomia na continuidade dos trabalhos – sem dependência com a consultoria no desenvolvimento posterior, uma vez que sua proposta consiste no repasse da metodologia e na capacitação de servidores, docentes e magistrados. Tal metodologia, a nosso ver, é a mais adequada para as peculiaridades dos serviços judiciais, em face de que se diferencia das disponíveis no mercado, por se fundamentar na Pedagogia do Trabalho, desenvolvida e implementada em outros Tribunais, com excelentes resultados.

Os motivos apresentados se configuram como plena justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação no caso em apreço, em face do interesse específico do Tribunal que se caracteriza pela inviabilidade de competição, conforme disposto nos art. 25, II e 13, III da Lei 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação" (...) "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras".

Em pesquisa feita junto a outros Tribunais nos quais a profissional atua, no que tange aos argumentos apresentados para contratar a consultoria com inexigibilidade de licitação, encontramos o destaque preciso e direto do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no seguinte sentido: um serviço é considerado de natureza singular quando é realizado por um profissional específico e na doutrina de Antônio Carlos Cintra do Amaral, a singularidade reside em que da(s) pessoa(s) física(s) (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

Diz ainda o documento do TJMG ser óbvio que não existe o tipo ideal de profissional, mas esses profissionais são, basicamente, diferentes entre si e, portanto, singulares, ou seja, incomparáveis.

A Lei 8666/93 define, no § 1º do artigo 25:

"Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Ainda de acordo com Antonio Carlos Cintra do Amaral, "[...] se o profissional ou empresa de notória especialização fosse – como muitos desavisadamente sustentam – o único, não se poderia dizer que fosse o mais adequado. Se a lei se refere ao mais adequado, o pressuposto é de que há pelo menos dois, dentre os quais a Administração Pública escolhe um. Em princípio, a Administração tem liberdade (discricionariedade) para determinar qual desses, em seu entender, e em casos concretos, é o mais adequado." (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Antonio Carlos Cintra do Amaral, Malheiros Editores, 1995, págs. 110 e 111).

Com relação ao tema, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 252, nos seguintes termos:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado". (DOU de 14/04/2010, p. 72).

No caso concreto, ora proposto, é possível identificar a presença simultânea de todos os requisitos exigidos pelo Órgão Fiscalizador para fundamentar a contratação com base no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pois, efetivamente, trata-se de serviço técnico profissional especializado, constante do rol de incisos do art. 13, mais especificamente do inc. III, consultorias técnicas.

O requisito da singularidade dos serviços também se faz presente aí, pois, para a execução do trabalho se faz necessária uma abordagem técnica qualificada, realizada por

profissional que conheça as especificidades do Poder Judiciário, além de ter conhecimento profundo, teórico e prático, de todas as atividades que compõem o projeto proposto.

Pelas razões acima expostas justifica-se, dessa forma, a contratação por inexigibilidade, da empresa **Ephistheme Pesquisa e Planejamento**, cuja sócia-gerente é a professora Acácia Zeneida Kuenzer. A citada profissional, como já mencionado, além de vasto currículo acadêmico, tem ampla experiência profissional junto a órgãos públicos em que vêm desenvolvendo trabalhos como projetos político-pedagógicos, itinerários formativos e ações de capacitação para as equipes de servidores que atuam com educação corporativa. Reafirma-se:

- Escola Judicial Edésio Fernandes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a qual foi citada como primeira referência e principal indicada em face da similaridade dos objetivos e no foto em processos de trabalho e integração com a formação (Tribunal/Escola);
- Escola Judicial do TRT 10a. Região: desenvolvimento e implementação do projeto Pedagógico; desenvolvimento e implementação de itinerários formativos; desenvolvimento e implementação do Projeto gestão por Competências; capacitação da equipe pedagógica;
- Escola Judicial do TRT 4a. Região: desenvolvimento e implementação do projeto Pedagógico; desenvolvimento e implementação de itinerários formativos; de Juízes Vitaliciandos; desenvolvimento da metodologia de Tutoria para Juízes Vitaliciandos com implementação e acompanhamento; capacitação de tutores; estruturação da Escola Judicial; capacitação da equipe pedagógica; capacitação de docentes;
- Escola Judicial do TRT da 3a. Região: desenvolvimento e implementação do projeto Pedagógico; apoio à elaboração da versão atualizada do regimento Escolar; desenvolvimento e implementação de itinerários formativos; capacitação de docentes e de tutores; capacitação da equipe pedagógica;
- Escola Judicial da 15a. Região: desenvolvimento e implementação do projeto Pedagógico; apoio à elaboração da versão atualizada do regimento Escolar; desenvolvimento e implementação de itinerários formativos; capacitação de docentes e de tutores; capacitação da equipe pedagógica; revisão do Planejamento Estratégico da Escola;
- RH/Engenharia da Petrobras: desenvolvimento e implementação do projeto Pedagógico; desenvolvimento e implementação de itinerários formativos; capacitação da equipe pedagógica; capacitação de docentes; desenvolvimento das metodologias de identificação de necessidades, itinerários formativos e tutoria; implementação da tutoria;
- Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro: elaboração de itinerário formativo para a Escola SEDUC destinada a capacitar professores da Rede Estadual; elaboração do projeto pedagógico da Escola SEEDUC;
- Escola Judicial do TRT da 9a. Região: elaboração, implementação e revisão do Projeto Pedagógico;
- Escola Judicial do TRT da 1a. Região: desenvolvimento e acompanhamento da implementação de itinerário formativo para capacitar magistrados e servidores no PJE; capacitação da equipe pedagógica;
- Assessoria ao Conselho Nacional das Escolas de Magistratura – CONEMATRA.

5. Custos da contratação:

O custo total da contratação é de R\$ 58.208,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais) e inclui as despesas necessárias ao desenvolvimento do trabalho.

Deverão ser realizadas 136 horas de trabalho durante oito meses, sendo 17 horas mensais.

A base de cálculo é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), e levando-se em conta a titulação da consultora (Dra. em Educação, Pesquisadora 1 A do Cnpq). Esse valor foi reajustado pela variação do IPCA no período de 01/12/2019 a 01/06/2020 (4,31%), totalizando R\$ 428,00 a hora de trabalho, em valor arredondado (R\$ 427,83).

Ressalta-se que não haverá trabalho presencial, desenvolvendo-se todo o contrato na modalidade online.

Verifica-se, neste sentido, que o valor da proposta é compatível aos montantes pagos a instrutores internos neste regional com base nos critérios e valores estabelecidos na Resolução nº 23.545/2017 do TSE, que gratifica por hora o servidor em atuação presencial, com titulação de Doutor, com remuneração de R\$496,43 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), e em atuação a distância, com remuneração de R\$313,53 (trezentos e treze reais e cinquenta e três centavos), relativos a 1,90% e 1,20%, respectivamente, do maior vencimento do serviço público federal (R\$ 26.127,87 - consoante Portaria nº 4.181/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

Os desembolsos ocorrerão mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal com a indicação dos produtos realizados conforme o cronograma de atividades, as horas trabalhadas e discriminação em relatório das atividades realizadas, após cada sessão de trabalho.

6. Histórico de contratação:

Contratação em 2018, 2019 e 2020 da empresa **Ephisteme Pesquisa e Planejamento** em Educação por meio do PAD 1802412/2018, PAD 1901354/2019 e SEI 0001976-34.2020.6.13.8000.

7. Fiscalização do contrato:

Atuarão como fiscais do contrato a Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral e a chefe do Núcleo de Planejamento e Apoio à Coordenação – NPLAG.

Noriko Tsukamoto

Valéria Machado

Coordenadoria Executiva da EJE-MG

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA APARECIDA DE SOUZA MACHADO**, **Analista Judiciário**, em 09/08/2021, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1896501** e o código CRC **5E1BC854**.

0000795-61.2021.6.13.8000

1896501v6